



# Regulamento

## Canal de denúncias



# ÍNDICE

PREÂMBULO

02

OBJETO

03

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

03

FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA DENÚNCIA

03

GARANTIAS DO DENUNCIANTE

03

PROCEDIMENTO

04

RESPONSÁVEL PELO CANAL

04

PROTEÇÃO DE DADOS

04

DIVULGAÇÃO

04

## PREÂMBULO

O Colégio Valsassina, doravante designado por Colégio, instituição de ensino particular e independente, com mais de 120 anos de história e autonomia pedagógica desde 1984, tem como Missão proporcionar aos seus alunos uma formação integral, de inspiração humanista, que promova a cidadania consciente, responsável e solidária.

A sua identidade assenta em valores como a integridade, o rigor, o mérito, a responsabilidade, o respeito, a empatia, a solidariedade e a aceitação da diversidade, vividos diariamente na relação entre alunos, docentes, não docentes e famílias.

No cumprimento das obrigações de transparência e responsabilização, o Colégio adota elevados padrões de conduta ética e profissional.

O presente Regulamento do Canal de Denúncias define as regras de funcionamento deste mecanismo, em conformidade com a Lei n.º 93/2021, assegurando a confidencialidade, a proteção do denunciante e a gestão adequada das denúncias.

## Artigo 1.º

### OBJETO

O presente regulamento define as regras de funcionamento do Canal de Denúncias do Colégio Valsassina, em cumprimento da Lei n.º 93/2021, assegurando a confidencialidade, a proteção do denunciante e a correta gestão das denúncias.

## Artigo 2.º

### ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. O Canal de Denúncias destina-se à comunicação de situações que possam configurar:
  - a. Corrupção e infrações conexas;
  - b. Crimes económico-financeiros;
  - c. Violações de normas da União Europeia ou da legislação nacional;
  - d. Infrações graves que coloquem em risco o interesse público ou a integridade da instituição.
2. Podem recorrer ao canal todos os membros da comunidade educativa, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas.

## Artigo 3.º

### FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA DENÚNCIA

1. As denúncias podem ser apresentadas através de Plataforma Eletrónica segura;
2. Todas as denúncias são gratuitas e asseguram a confidencialidade da identidade do denunciante.

## Artigo 4.º

### GARANTIAS DO DENUNCIANTE

1. É assegurada a confidencialidade absoluta da identidade do denunciante.
2. É proibida qualquer forma de retaliação contra quem efetue denúncia de boa-fé.
3. O denunciante está protegido pela Lei n.º 93/2021 e pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

## Artigo 5.º

### PROCEDIMENTO

1. O denunciante recebe confirmação da receção da denúncia no prazo máximo de 7 dias.
2. A denúncia é analisada pelo responsável designado, de forma independente e imparcial.
3. Será comunicada ao denunciante uma resposta fundamentada no prazo máximo de 3 meses.
4. O denunciante poderá acompanhar o estado do processo, sempre que tal não comprometa a investigação.

## Artigo 6.º

### RESPONSÁVEL PELO CANAL

1. A Direção do Colégio designa um responsável pelo Canal de Denúncias..
2. Compete ao responsável:
  - a. Receber e registar as denúncias;
  - b. Garantir a confidencialidade e proteção de dados;
  - c. Coordenar a análise e resposta no prazo legal;
  - d. Manter registo das denúncias por um período de 5 anos, salvo se existir processo judicial em curso.

## Artigo 7.º

### PROTEÇÃO DE DADOS

1. Todos os dados recolhidos são tratados em conformidade com o RGPD e demais legislação aplicável.
2. Os dados pessoais são conservados apenas pelo período estritamente necessário ao cumprimento das obrigações legais.

## Artigo 8.º

### DIVULGAÇÃO

1. O presente regulamento é publicado no site institucional e comunicado a todos os membros da comunidade educativa.
2. O Colégio compromete-se a assegurar a transparência, integridade e confiança em todos os processos relacionados com o Canal de Denúncias.



## **COLÉGIO VALSASSINA**

LARGO FREDERICO VALSASSINA, 1959-010 LISBOA ☎ 218310900  [cvalsassina.pt](http://cvalsassina.pt)